



TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/SUB-SA/CAF-SF/2023

PROCESSO SEI Nº 6053.2023/0004108-4

ATA RP 27/SIURB/2022

C.A. 002/SUB-SA/CAF-SF/2024

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE SEGUNDO ESCALÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, CNPJ nº 56.838.949/0001-10, situada à Rua Michigan, nº 135 – Brooklin Novo - CEP 04.556-000 – São Paulo/SP, representada pelo Senhor Alexandre Grava, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 099128925 do Processo SEI nº 6053.2023/0004108-4, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2024 com término previsto em 01/06/2024, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 098749955 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 098859652.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 01 de março de 2024.

CONTRATANTE:


Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

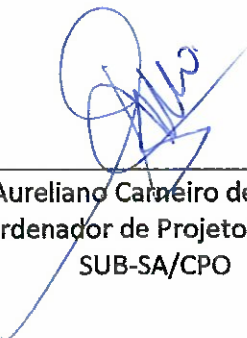
Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

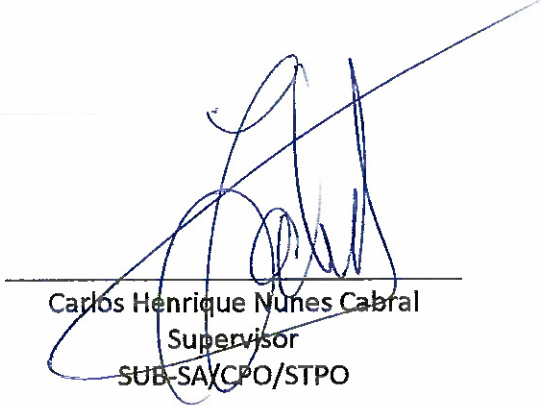


CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
Alexandre Grava
Procurador

Testemunhas:



Aureliano Carneiro de Lima
Coordenador de Projetos e Obras
SUB-SA/CPO



Carlos Henrique Nunes Cabral
Supervisor
SUB-SA/CPO/STPO